



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargo efetivo de Médico Psiquiatra com carga horária de 12 horas semanais, e Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 20 horas semanais, e 01 (um) Médico Psiquiatra com carga horária de 12 horas semanais, para a execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos para Médico Psiquiatra com carga horária de 12 horas semanais, a seguir elencado, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º

(...)

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Médico Psiquiatra</i>	5	(...)

.....”(NR)

Art. 2.º A ampliação de 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra com carga horária de 12 horas semanais, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição

Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e 01 (um) Médico Psiquiatra com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para a execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, é de R\$ 10.019,68 (dez mil e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Psiquiatra 12 (doze) horas semanais, é de R\$ 6.918,39 (Seis mil e novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

§ 3.º As atribuições e condições de provimento para os cargos estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 4.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 4.º Por não haver banco de concursados, as contratações serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – o período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – os critérios de classificação, desempate e demais condições para a contratação serão definidos no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dotações orçamentárias 09 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0009.2041 – Manutenção da Atenção Básica com Recursos Próprios Contratação por Tempo Determinado Recurso: 1500 – 1002 – 40 – ASPS.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 10 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal